



OFÍCIO N. 26/2022/SUPAQUI/SMS

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2022

A

HD MIYARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Sr. Henrique Domingos

Assunto: Processo Licitatório nº 782564/2022, Pregão Eletrônico nº 11/2022.

Prezada Senhora,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 11/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL E ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Analisando os documentos de habilitação, não foi possível verificar a chancela da Junta Comercial do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício.

- a) Conforme documento anexo na plataforma, não foi possível verificar o rodapé do referido documento, onde geralmente fica registrado o carimbo, favor reencaminhar os documentos novamente para verificação.
- b) Como a vossa empresa encaminhou Termo de Abertura e Encerramento e Recibo do envio do Sped, favor encaminhar o Balanço e DRE- Demonstração do Resultado do Exercício para realizar os comparativos dos valores dos devidos Balanços e DRE,

Solicito encaminhamento do Balanço Completo o mesmo já anexo na plataforma.

Sendo assim, tendo como parâmetro as constantes decisões oriundas do Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, juízo singular do presente processo, pelos autos SIMP 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT e pelo Acórdão 898/2019 – Plenário do TCU, onde o pregoeiro deve promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, conforme preceitua o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 evitando inabilitar, de plano, a empresa interessada cuja proposta seja mais vantajosa.

Art. 43. *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*



(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Solicitamos que esta empresa preste informações sobre os fatos os apresentados.

As informações deverão ser encaminhadas o mais breve possível, através do e-mail pregaosmsvg@outlook.com, **com prazo final o dia 03 de junho de 2022**, às 18h: 00 (horário de Brasília) qualquer dúvida peço para entrar em contato pelo telefone (65) – 3632 1500/ (65) 98475-5680 ou pelo email indicado acima.

Destaco que o não atendimento a convocação para apresentação de documentos de forma complementar, caberá a sua exclusão no processo, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados** no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos no caso de diligência e mínimo de 2 (duas) horas para envio da proposta, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira oficial